

CONVÊNIO ASSOCIATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E UNIÃO DOS LEGISLATIVOS DA FRONTEIRA OESTE – ULFRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Uruguaiiana, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.701.521/0001-39, com sede na Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520, Bairro: Centro, Município de Uruguaiiana/RS, doravante denominada Conveniente, neste ato, representada por seu Presidente, Ver. Joalcei Alves Gonçalves, CPF: 807.259.700-06, e a **União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO**, inscrita no CNPJ nº 89.818.686/0001/36, com sede provisória em Quaraí – RS, sito a Avenida Artigas nº 310, CEP 97.560-000, Bairro Centro, doravante denominada **Conveniada**, neste ato representado por seu Presidente MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA, RG/SSP/RS nº 7024027802, CPF/MF nº 422.164.780-91, considerando o Art. 31, § 2º, Inciso 1º, letra “a” do Estatuto aprovado em 13 de setembro de 2019 resolução nº 011/2007, de 04 de setembro de 2007, e a Resolução nº 17, de 13 de julho de 2007, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiiana, resolvem firmar o presente Convênio regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o convênio firmado entre a Câmara Municipal de Uruguaiiana e a União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO, entidade civil de interesse público, que congrega os Vereadores e Legislativos da Região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o intercâmbio de seus Legislativos, visando:

- I – desenvolver o espírito associativo entre os vereadores da região;
- II – promover o estudo dos problemas sócio político-econômicos dos municípios, colaborando para o seu equacionamento;
- III – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras Municipais;
- IV – defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas de alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública;



V – defender a democracia como regime público e o pleno exercício das liberdades publicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração Universal dos Direitos Humanos;

VI – solidar-se e participar de todas as lutas democráticas dos municípios, estados e países e defender o direito dos povos à autodeterminação;

VII – proporcionar o intercâmbio de experiências técnico-legislativas, por meio de encontros e boletins periódicos mensais;

VIII – promover congressos no âmbito regional para estudos de moções e teses de municípios que possam ser levadas a futuros encontros.

IX – realizar periodicamente Eventos, Sessões, Congressos, Seminários, mobilizações regionais, discussões de pautas comuns dos municípios, que integram a entidade.

X – que todos os Vereadores pertencentes a Câmaras Sócias, não pagarão qualquer tipo de Taxa de Inscrição em Eventos promovidos pela entidade, onde também de forma contrária, todos os Vereadores pertencentes a Câmaras não Sócias terão de pagar as referidas Taxas de Inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

A Conveniente contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), reajustados anualmente pela variação do IGPM; as verbas decorrentes da presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Melhorar condições e Manutenção do funcionamento do Poder Legislativo (010314101.4.142000)
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (1570) - (3.3.90.39.00.00.00)
- Associações; Federações e Confederações (3948) - (3.3.90.39.99.02.00)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As contribuições serão efetuadas através de depósito na conta corrente da entidade, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº 0325, C/C nº 06.115058-02, CNPJ 89.818.686/0001-36, a título de contribuição estatutária, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido, emitido antecipadamente o respectivo recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O convênio vigorará a partir de 04 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por Resolução aprovada em Plenário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES

Fica a conveniente obrigada a enviar ao representante da conveniada **e-mail** para recebimentos de convites, programações e boletins periódicos das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

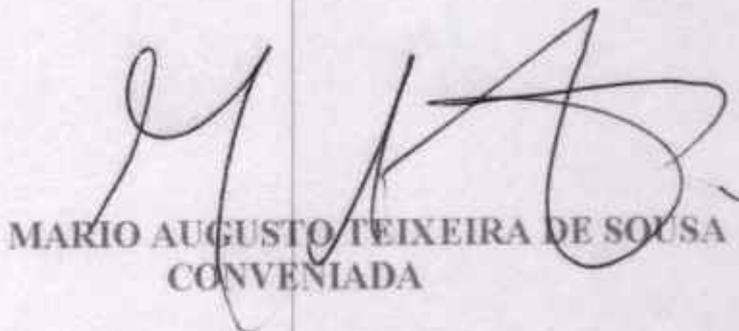
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Uruguai/RS para dirimir as questões oriundas deste contrato.

É por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para único fim.

Quaraí/RS, 04 de outubro de 2023.



.....
CONVENIENTE



MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA
CONVENIADA

Testemunhas:


Nome: CPF: 820474440-20

Nome: Tássia Soares CPF: 029.470.010-28